



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 047/2022

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.347/2022, incluindo os servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal na Revisão Geral Anual autorizada pelo Poder Executivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.347/2022, para a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Ficam abrangidos pela presente lei os servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 18 de outubro de 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2021-2022

